



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.409, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

"Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação aos blocos carnavalescos para o Carnaval do ano de 2.014".

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação aos blocos carnavalescos para o Carnaval do ano de 2.014.

Art. 2º O valor para efeito de premiação dos blocos carnavalescos para o Carnaval do ano de 2.014, não poderá ultrapassar a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º O valor da premiação será definido mediante o número de blocos participantes e regulamentado através de Decreto Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Pedreira, 13 de fevereiro de 2014.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos